



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA/RN

CONTRATO nº 022/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA/RN E A EMPRESA A.H.F. CUNHA LIMA - ME.

O **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA/RN**, sediado na Avenida Senador Salgado Filho, nº 1840 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59056-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.025.934/0001-90, neste ato representado pela sua Presidente, a Engenheira Civil ANA ADALGISA DIAS PAULINO, portadora da cédula de identidade nº 2104085683/CREA/RN e do CPF nº 813.353.264-72, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta capital, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **A.H.F. CUNHA LIMA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.277.764/0001-15, com sede na Rua Jaguarari, nº 2281 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59054-500, aqui denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Sócio, Sr. AUGUSTO HENRIQUE FREIRE CUNHA LIMA, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado na Avenida Afonso Pena, nº 1206 - Tirol - Natal/RN - CEP 59020-265, portador da Carteira de Identidade nº 990.246-SSP/RN e CPF nº 595.823.324-68, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, observando o que consta do Processo nº 4657471/2022, elaborado em conformidade com o disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de mobiliário, com fornecimento e montagem, visando atender as necessidades de ambientação dos *COWORKINGS* das Inspetorias Regionais de Assú, Pau dos Ferros e Caicó, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência objeto do processo identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Mesa de Trabalho Dupla, estrutura em aço, com divisórias sob tampo, com passagem de cabeamento e tomadas, ambos os lados dir./ esq. Med. 1200mm X 1200mm (tipo 01)	Und.	3	R\$ 1.200,15	R\$ 3.600,45
2	Mesa de Trabalho Dupla, estrutura em aço, com divisórias sob tampo, com passagem de cabeamento e tomadas, ambos os lados dir./ esq. Med. 1200mm X 1200mm (tipo 02)	Und.	1	R\$ 1.052,65	R\$ 1.052,65
3	Mesa de Trabalho Dupla, estrutura em aço, com divisórias sob tampo, com passagem de cabeamento e tomadas, ambos os lados dir./ esq. Med. 1200mm X 1200mm (tipo 03)	Und.	2	R\$ 882,19	R\$ 1.764,38
4	Mesa de Trabalho Dupla, estrutura em aço, com divisórias sob tampo, com passagem de cabeamento e tomadas, ambos os lados dir./ esq. Med. 1200mm X 1200mm (tipo 04)	Und.	2	R\$ 1.052,19	R\$ 2.104,38



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA/RN

5	Divisória central montada sob tampo, em MDP cor a definir medindo 1200mm X 300mm X 18mm (tipo 01)	Und.	2	R\$ 149,97	R\$ 299,94
6	Divisória central montada sob tampo, em MDP cor a definir medindo 1200mm X 300mm X 18mm (tipo 02)	Und.	6	R\$ 149,96	R\$ 899,76
7	Divisória central, sob tampo, em MDP, na cor a definir, medindo 600mm X 300mm X 18mm	Und.	22	R\$ 90,89	R\$ 1.999,58
8	Tomadas elétricas com cabos de 20A na cor preta para poço interno de mesas e plataformas	Und.	32	R\$ 17,30	R\$ 553,60
9	Mesa redonda com estrutura em aço, com o pé modelo disco em aço, tampo em MDP, com diam. de 1200mm, cor a definir	Und.	5	R\$ 1.574,60	R\$ 7.873,00
10	Cadeira Giratória, com encosto em tela na cor preto, mecanismos de ajuste de altura do assento, relax. Assento em espuma injetada, braços com ajuste de altura, rodízio de nylon de duplo giro (tipo 01)	Und.	4	R\$ 1.162,44	R\$ 4.649,76
11	Cadeira Giratória, com encosto em tela na cor preto, mecanismos de ajuste de altura do assento, relax. Assento em espuma injetada, braços com ajuste de altura, rodízio de nylon de duplo giro (tipo 02)	Und.	12	R\$ 1.218,29	R\$ 14.619,48
12	Cadeira fixa com assento/encosto em espuma injetada, revestidos em couvim, sem braços, base em aço, modelo "S" pintada na cor preto	Und.	20	R\$ 618,25	R\$ 12.365,00
13	Aparador em MDP revestido, med. 1200mm X 450mm x 740mm, sapata niveladora	Und.	2	R\$ 826,37	R\$ 1.652,74
TOTAL				R\$ 53.434,72	

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de 20/09/2022 e encerramento em 20/09/2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O Valor Total do presente Termo de Contrato é de **R\$ 53.434,72** (cinquenta e três mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente adquiridos.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CREA/RN, na classificação 6.2.2.1.1.02.01.03.001 - Móveis e Utensílios, conforme Nota de Empenho nº 598, emitida em 08/09/2022.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. As condições para pagamento à CONTRATADA são aqueles previstos no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA/RN

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da entrega dos bens será efetuada por Comissão/ Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que incorrer em quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência, pela falta mencionada no inciso I, do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da CONTRATADA, por qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, pelas faltas mencionadas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, pelas faltas mencionadas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.4. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o



descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXTINÇÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nas situações previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

11.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção contratual nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Instrumento para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite estabelecido no art. 125 da mesma Lei, do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, conforme condições e prazos estabelecidos na Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária de Natal - Justiça Federal para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, renunciando as partes a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA/RN

Parágrafo Único - E, por estarem, as partes, justas, combinadas e acordadas, assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Natal/RN, 20 de setembro de 2022.

ANA ADALGISA DIAS PAULINO
PRESIDENTE DO CREA/RN

AUGUSTO HENRIQUE FREIRE CUNHA LIMA
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: JOSÉ MARCELINO JÚNIOR
CPF: 038.256.834-60

NOME: LUCIANA MENDES RIBEIRO
CPF: 007.534.054-23